

ATO ADMINISTRATIVO Nº 45-16

Marco Túlio de Alvim Costa, Interventor Judicial no Recivil, no uso das suas atribuições decorrentes da nomeação ocorrida nos autos **0010257-20.2015.5.03.0109**, em curso no d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

... considerando que o mandato da antiga Diretoria deste Sindicato teve seu termino em 04 de junho de 2015, sem que antes fosse realizada a eleição da nova diretoria e estando o processo eleitoral suspenso judicialmente. e que em conseqüência disso, fora decretada a Intervenção Judicial no recivil pela MM. Juíza Federal da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

... considerando que com o termino do mandato e com a intervenção judicial determinada, cessaram os poderes da diretoria ate então vigente, e por conseqüência os efeitos gerados por atos de nomeação daquela;

... considerando a previsão contida no Estatuto Social do Recivil no sentido de ser dever do filiado "*exercer com proibidade os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado*" e "*zelar pelo patrimônio e o bom nome do Recivil, com ele colaborando em todos os sentidos*" (art. 10, itens III e IV);

... considerando que compete ao Recivil, através de sua administração, proceder a indicação dos seus representantes perante o RECOMPE-MG – Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais (art. 33, inciso III, Lei nº 15.424/2004);

... considerando a conduta atípica e contrária aos interesses desta entidade, praticada pelos representantes titulares perante o Recompe, indicados pela diretoria e ratificados pelo interventor por meio do **Ato Administrativo nº 3**, inclusive com o ingresso de ações judiciais inadequadas, na condição de parte, em demanda contra o RECIVIL, com claro interesse político sindical, o que os torna contra indicados para exercer a representação que lhes foi atribuída e confiada;

RESOLVE,

DESTITUIR os filiados **Adriana Patrício dos Santos**, CPF 591.757.026-49, **César Roberto Fabiano Gonçalves**, CPF 018.772.596-91 e **Célio Vieira Quintão**, CPF 304.555.026-68 da condição de membro indicado pelo

Recivil para compor a Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais.

MANTER os filiados **Marcello Versiani de Paula**, CPF 003.255.436-23, **Radegonda Carpegiani de Moura Gavião**, CPF 978.537.558-72 e **Aroldo Fernandes**, CPF 202.656.206-78, atuais suplentes, para, na condição de filiados indicados pelo Recivil, assumirem a titularidade de sua representação perante a Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais.

Oficie-se, por e-mail, os demais membros da Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais para que tomem ciência deste Ato, enviando-lhe cópia.

Oficie-se, por e-mail, os filiados destituídos e indicados, para ciência, encaminhando cópia deste Ato, sendo que estes, já na próxima reunião, devem se apresentar e assumir o ofício.

A ausência não justificada ensejará em renúncia tácita à indicação, possibilitando a indicação de novo filiado.

REVOGA-SE o **Ato Administrativo nº 3**, de 03 de julho de 2015.

Dê-se publicidade.

Belo Horizonte(MG), 05 de abril de 2016.


Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial RECIVIL

Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial do Recivil